

- a Portaria GM/MS nº 2.776, de 18 de dezembro de 2014, que aprova diretrizes gerais, amplia e incorpora procedimentos para a Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência Auditiva no Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

- a Resolução CES/MS nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;

- o Ofício DEXE – 000 095, de 28 de novembro de 2016, que esclarece sobre a impossibilidade de continuação dos serviços de Implante Coclear da Fundação de Saúde Dilson Godinho;

- o Ofício nº 265/GAB/SMS/2017, de 15 de maio de 2017, onde a Secretaria Municipal de saúde de Montes Claros informa esta de acordo com o decrescimento do Hospital Dilson Godinho e resalta a importância de novo credenciamento junto ao Ministério da Saúde;

- o Ofício SMS/Juiz de Fora s/n, de 22 de fevereiro de 2018, que aceita receber a transferência do recurso financeiro disponível ao Implante Coclear de Montes Claros se tornando referência para a região de saúde;

- o Ofício s/n Hospital Evandro Ribeiro, de 09 de março de 2018, que informa sua capacidade operacional em receber as regiões de Montes Claros, Patos de Minas, Uberlândia e Uberaba aos procedimentos de Implantes Coclear;

- a necessidade de definição de metas físicas/cotas para adaptação de Aparelho de Amplificação Sonora Individual e Implante Coclear na Rede Estadual de Saúde Auditiva;

- a suspensão temporária dos atendimentos em implante coclear pelo município de Montes Claros; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 245ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de setembro de 2018.

**DELIBERA:**

Art. 1º - Ficam aprovadas as alterações dos Anexos I, II e VII da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.222, de 21 de agosto de 2012, nos termos dos Anexos I, II e III desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2018.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

**ANEXOS I, II e III DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG**  
**Nº 2.779, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018** (disponível  
no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib)).

**20 1147069 - 1**

**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.775,**  
**DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.**

Aprova a alocação dos valores publicados para o Estado de Minas Gerais na Portaria GM/MS nº 1.940, de 28 de junho de 2018, no âmbito da Programação Pactuada e Integrada - PPI/MG.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 1.940, de 28 de junho de 2018, que inclui Procedimento Oximetria de pulso como ferramenta de triagem neonatal para o diagnóstico precoce de cardiopatia congênita crítica na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde e estabelece recurso do Bloco de Cústeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC dos Estados;

- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 245ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de setembro de 2018.

**DELIBERA:**

Art. 1º - Aprova a alocação dos valores publicados para o Estado de Minas Gerais na Portaria GM/MS nº 1.940, de 28 de junho de 2018, no âmbito da Programação Pactuada e Integrada - PPI/MG.

Parágrafo único - O recurso financeiro de que trata esta Deliberação perfaz o valor total de R\$21.215,54 (vinte e um mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º - Os recursos de que trata o art. 1º desta Deliberação ficarão macroalocados na forma de organização 9991- PT 1.940/2018, no Município de Belo Horizonte, destinado ao Hospital Sofia Feldman (CNS: 0026794).

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de publicação, com vigência financeira a partir da sua alocação no Sistema de Controle do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade - SISMAC.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2018.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

**20 1147064 - 1**

**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.772,**  
**DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.**

Aprova a reprogramação da oncologia de alta complexidade do município de atendimento Teófilo Otoni, de acordo com os recursos alocados pela Portaria MS/GM nº 1.940, de 16 de outubro de 2016 e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.482, de 19 de junho de 2013, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 978, de 16 de novembro de 2011, que aprova o ajuste do Plano Diretor de Regionalização/PDR-MG 2011 e diretrizes para o ajuste em 2013;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.635, de 19 de novembro de 2013, que dispõe sobre a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 978, de 16 de novembro de 2011, para ajuste emergencial do Plano Diretor de Regionalização/PDR-MG 2011;

- a Resolução SES/MG nº 3.206, de 4 de abril de 2012, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas portadoras de Transtornos Mentais e com necessidades decorrentes do Uso de Alcool, Crack e Outras Drogas no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais/SUS-MG;

- as recomendações do Relatório Final da IV Conferência Nacional de Saúde Mental realizada em 2010 pelo Conselho Nacional de Saúde / CNS;

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 214ª Reunião Ordinária, ocorrida em 15 de julho de 2015;

- as solicitações efetuadas pelos Municípios à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG, para prorrogação do prazo de execução dos recursos financeiros referentes à Resolução nº 4.278, de 16 de abril de 2014;

- a Resolução CES/MS nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em 245ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de setembro de 2018.

saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria MS/GM nº 874, de 16 de maio de 2013, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;

- a Portaria MS/SAS nº 140, de 27 de fevereiro de 2014, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria MS/GM nº 1.940, de 16 de outubro de 2016, que estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente do Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Teófilo Otoni;

- a Portaria MS/GM nº 3.090, de 28 de dezembro de 2016, que estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Itabira;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.144, de 15 de julho de 2015, que aprova Diagnóstico e Diretrizes para o Plano de Ação da Rede de Atenção em Oncologia para o Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.434, de 06 de dezembro de 2016, que aprova a programação dos recursos da Portaria MS/GM nº 1.940, de 16 de outubro de 2016 no âmbito da Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.756, de 19 de julho de 2018, que aprova a reprogramação de parte dos recursos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.544, de 21 de setembro de 2017;

- a Pactuação CIRA NORDESTE nº 138, de 18 de maio de 2018, cujo objeto é a proposta de remanejamento de recursos financeiros da oncologia para atendimento da população da Região de Saúde de Araçuaí em Belo Horizonte;

- a Pactuação CIRA NORDESTE nº 139, de 18 de maio de 2018, cujo objeto é a proposta de remanejamento de recursos financeiros da oncologia para atendimento da população da Região Ampliada de Saúde Nordeste em Teófilo Otoni; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em 245ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de setembro de 2018.

**DELIBERA:**

Art. 1º - Aprova a reprogramação da oncologia de alta complexidade do município de atendimento Teófilo Otoni de acordo com os recursos alocados pela Portaria MS/GM nº 1.940, de 16 de outubro de 2016.

Parágrafo único - O valor do recurso de que trata o caput deste artigo é de R\$ 6.143.867,16 (seis milhões, cento e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos).

Art. 2º - Para a reprogramação dos recursos citados no artigo 1º considera-se:

- I – R\$5.031.502,11 (cinco milhões, trinta e um mil, quinhentos e dois reais e onze centavos) – já programados no município de atendimento de Teófilo Otoni, sendo:
    - a) R\$1.475.865,70 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), no subgrupo 0304;
    - b) R\$ 916.451,89 (novecentos e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos), no subgrupo 0416;
    - c) R\$ 776.998,12 (setecentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e doze centavos), na forma de organização 090625; e
    - d) R\$1.862.186,40 (um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos), na forma de organização 090627.
  - II – R\$ 766.338,73 (setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos) - alocados atualmente no município de atendimento de Belo Horizonte, atendendo ao disposto no art.5º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.544/17, sendo:
    - a) R\$ 160.216,28 (cento e sessenta mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos) no subgrupo 0304;
    - b) R\$ 501.819,53 (quinhentos e um mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos) no subgrupo 0416; e
    - c) R\$ 104.302,92 (cento e quatro mil, trezentos e dois reais e noventa e dois centavos) na forma de organização 041501.
  - III – R\$ 293.794,61 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos) - alocados no município de atendimento de Itapatinga, para o atendimento às regiões de saúde de Aguas Formosas, Almenara, Itabomim, Nanuque, Padre Paraíso, Pedra Azul e Teófilo Otoni/Malacacheta/Itambacuri, para atendimento em radioterapia das referidas regiões.
  - IV – R\$ 52.231,71 (cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e um centavos) - alocados no município de atendimento de Belo Horizonte, referente à Região de Saúde de Araçuaí, para atendimento em radioterapia da referida região.
- § 1º - O remanejamento referente ao inciso II deste artigo está disposto no Anexo I desta Deliberação.
- § 2º - Os recursos referentes aos incisos III e IV deste artigo não serão objeto de remanejamento nesta Deliberação observando as pactuações da CIRA Nordeste 138 e 139 de 2018.

Art. 3º - A metodologia de reprogramação dos recursos, por região de saúde de origem, assim como a referida reprogramação estão dispostos no Anexo II desta Deliberação.

Art. 4º - O Recurso no valor de R\$ 52.231,71 (cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e um centavos) alocado na forma de organização 090627 – Futuras Programações em Oncologia no município de Belo Horizonte para o atendimento da Região de Saúde de Araçuaí será programado na forma de organização 040301-Radioterapia, para a referida origem.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros na competência outubro de 2018.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2018.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

**ANEXOS I E II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG**  
**Nº 2.772, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018** (disponível  
no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib)).

**20 1147058 - 1**

**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.773,**  
**DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.**

Aprova a programação dos procedimentos de implante de Marcapasso Multi-Sítio e cardiodesfibrilador implantável, a reprogramação do Cateterismo Ambulatorial e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.160, de 19 de agosto de 2015, que aprova a programação dos recursos destinados à Alta Complexidade Hospitalar em Cardiologia, macroalocados no teto do Estado e municípios na Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG) e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.223, de 18 de novembro de 2015, que aprova os novos parâmetros e custos médios da Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais para as formas de organização alta complexidade de cardiologia hospitalar e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.298, de 16 de março de 2016, que aprova a reorganização das referências em Cardiologia Hospitalar de Alta Complexidade no Estado de Minas e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.559, de 18 de outubro de 2017, que aprova a carteira do Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), os parâmetros do caterismo ambulatorial e os critérios para os encontros de contas da Alta Complexidade Hospitalar em Cardiologia;

- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em 245ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de setembro de 2018.

**DELIBERA:**

Art. 1º - Fica aprovada a programação dos procedimentos de implante de Marcapasso Multi-Sítio e Cardiodesfibrilador implantável e a reprogramação do Cateterismo Ambulatorial, nos termos desta Deliberação.

Art. 2º - Os procedimentos de implante de Marcapasso Multi-Sítio e Cardiodesfibrilador implantável serão programados na forma de organização 040601 - Marcapasso Multi-Sítio e Cardiodesfibrilador implantável, considerando a metodologia constante no Anexo I desta Deliberação.

Art. 3º - A programação do Cateterismo Ambulatorial seguirá a mesma referência de programação da Cirurgia Intervencionista, buscando qualificar a linha de cuidado, nos termos da reprogramação disposta no Anexo II desta Deliberação.

Art. 4º - Ficam remanejados os valores alocados no Município de atendimento Ponte Nova, na forma de organização 040602 – Cirurgia Vascular - alta complexidade, por ausência de prestador habilitado, conforme Anexo III desta Deliberação.

Art. 5º - Fica revogada a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.769, de 22 de agosto de 2018.

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2018.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

**ANEXOS I, II E III DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG**  
**Nº 2.773, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018** (disponível  
no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib)).

**20 1147061 - 1**

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**  
**FÉRIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO**

RETIFICA OS ATOS de concessão de férias prêmio referente aos servidores: MASP: 0919545/4 PAULO ROBERTO DE SOUZA FERREIRA, referente ao 1º quinquênio publicado em 08/01/2014, onde se lê a partir de 31/08/1993, leia-se a partir de 02/09/1993, referente ao 2º quinquênio publicado em 08/01/2014, onde se lê a partir de 30/08/1998, leia-se a partir de 02/09/1998, referente ao 3º quinquênio publicado em 08/01/2014, onde se lê a partir de 29/08/2003, leia-se a partir de 01/09/2003. MASP: 0375171/6 GERALDO EMERSON DA SILVA BRITO, referente ao 1º quinquênio publicado em 22/05/2013, onde se lê a partir de 01/09/1993, leia-se a partir de 13/08/1993. MASP: 669479/8 EDIANE DE FATIMA MENDES BARBOSA, referente ao 1º quinquênio publicado em 21/11/2013, onde se lê a partir de 14/08/2013, leia-se a partir de 10/06/2011. MASP: 0382895/1 MARIA SUELI MARTINS, referente ao 1º quinquênio publicado em 11/11/1998, onde se lê a partir de 16/10/1991, leia-se a partir de 16/11/1991, referente ao 2º quinquênio publicado em 11/11/1998, onde se lê a partir de 14/10/1996, leia-se a partir de 14/11/1996, referente ao 3º quinquênio publicado em 24/01/2006, onde se lê a partir de 13/10/2001, leia-se a partir de 13/11/2001, referente ao 4º quinquênio publicado em 03/06/2008, onde se lê a partir de 18/11/2006, leia-se a partir de 19/12/2006, conforme Nota Técnica nº 123/2018.

**FÉRIAS PRÊMIO – CONCESSÃO**  
**CONFERE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO**, nos termos do § 4º do artigo 31 da CE/1989, ao (s) servidor (es): Masp 0365184/1, MARIO JOSE FERREIRA, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 27/08/2018; Masp 0365764/0, ROSEMARY DA SILVA, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 01/09/2018; Masp 0367104/7, SILVIA ELENA IZIDIO, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 08/09/2018; Masp 0375171/6, GERALDO EMERSON DA SILVA BRITO, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 07/08/2018; Masp 0381836/6, ELIZABETH DE SOUSA VIEIRA MARTINS, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 18/10/2016; Masp 0382401/8, INES VILANI NUNES, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 21/08/2018; Masp 0384744/9, VERA REGINA BAETA M FERREIRA, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 27/08/2018; Masp 0599672/3, CIMARA FERNANDA DA PAZ DE SOUZA VIEIRA, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 20/08/2018; Masp 0915057/4, LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 25/08/2018; Masp 0919401/0, JOSE ANTONIO DA SILVA, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 24/08/2018; Masp 0919516/5, LUIZ ALBERTO GUEDES, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 22/08/2018; Masp 0919545/4, PAULO ROBERTO DE SOUZA FERREIRA, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 28/08/2018; Masp 1104451/8, MILLENE OLIVEIRA LEITE, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 25/08/2018; Masp 1204679/3, LUTIANI DIAS BRAZOLINO, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 24/08/2018; Masp 1205868/1, FABIANO DE ALMEIDA CELIO, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 22/08/2018; Masp 1206243/6, STEFANI CRISTINE GONÇALVES GODINHO, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 27/08/2018; Masp 0383141/9, ALDA CRISTINA DE O LAPORTE, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 23/08/2017; Masp 0669479/8, EDIANE DE FATIMA MENDES BARBOSA, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 13/06/2016; Masp 0913998/1, LOURDES CLEMENTE GONÇALVES, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 09/06/2016.

**20 1147249 - 1**

**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.780,**  
**DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.**

Altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.165, de 19 de agosto de 2015, que aprova as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) no Estado de Minas Gerais e o incentivo financeiro de custeio mensal das UPA 24h, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (Origem Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017, que redefine

as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde);

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.165, de 19 de agosto de 2015, que aprova as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) no Estado de Minas Gerais e o incentivo financeiro de custeio mensal das UPA 24h, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.753, de 22 de maio de 2018, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.693, de 20 de março de 2018, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.165, de 19 de agosto de 2015, que aprova as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) no Estado de Minas Gerais e o incentivo financeiro de custeio mensal das UPA 24h, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

- a Resolução SES/MG nº 4.884, de 19 de agosto de 2015, que estabelece as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) no Estado de Minas Gerais e o incentivo financeiro de custeio mensal das UPA 24h, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

- a Resolução SES/MG nº 5.860, de 30 de agosto de 2017, que altera a Resolução SES/MG nº 4.884, de 19 de agosto de 2015, que estabelece as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) no Estado de Minas Gerais e o incentivo financeiro de custeio mensal das UPA 24h, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 245ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de setembro de 2018.

**DELIBERA:**

Art. 1º - Fica aprovada a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.165, de 19 de agosto de 2015, que aprova as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) no Estado de Minas Gerais e o incentivo financeiro de custeio mensal das UPA 24h, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

Art. 2º - Ficam revogadas as Deliberações CIB/SUS MG nº 2.536, de 30 de agosto de 2017; 2.693, de 20 de março de 2018 e 2.733, de 22 de maio de 2018.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2018.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG**  
**Nº 2.780, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018** (disponível  
no sítio eletrônico